

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA
2ª VARA DO TRABALHO DE CONTAGEM – MG**

JUIZ TITULAR DA VARA: MÁRCIO TOLEDO GONÇALVES



**Lei de Criação: Lei 7.471 de 30/04/1986
Data da instalação: 25/05/1987**

Jurisdição: Contagem, Ibirité, Mário Campos e Sarzedo.

Edital de Correição divulgado no D.E. da Justiça do Trabalho em 22/08/2011, p. 3.

ATA DE CORREIÇÃO

Às oito horas do dia vinte e três de agosto de 2011, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Dr. **Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello**, deu início à Correição Ordinária na 2ª Vara do Trabalho de Contagem, situada na rua Joaquim Rocha, nº 13, 3º andar, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho, Dr. **Márcio Toledo Gonçalves**, Titular da Vara desde 18/03/2011; pela MM. Juíza do Trabalho Auxiliar, Dra. **Adriana Farnesi e Silva**; pelo Diretor de Secretaria, Sr. Antônio das Graças Silva (**servidor mais antigo do TRT nesta Vara, tendo ingressado em 31/01/1990**); pelos servidores Adão de Paiva da Silva Filho, Ana Elisa Corteletti Pedrosa, Ana Maria Costa Santos, Bernardo Luís Silva Tavares, Cláudia Maria Sacramento, Élen Cristina Barbosa Senem, Flávia Ferreira Fraga, Gustavo Cursino Cabral Rodrigues, Hermeto Alves de Deus, Mauro de Araújo Campos, Pedro Henrique Resende de Souza Machado, Reinaldo Souza de Oliveira, Sérgio Ribeiro de Andrade e Simone Cristina Bertasso; pelas estagiárias Deisi Carvalho de Cristo e Sheyla Fernanda de Oliveira e por Poliana Pereira Lima e Sirlei Francisca Pedro, funcionária da FENEIS. Ausente a servidora Sayonara Vasconcelos Rocha (em férias regulamentares).

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

1.1. PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS – Do mencionado protocolo, consta o registro de 1.439 (mil quatrocentos e trinta e nove) processos distribuídos até o dia 22/08/2011, apurando-se a média de 9,78 (nove vírgula setenta e oito) processos por dia útil.

1.2. PAUTA – As audiências dos processos submetidos ao rito sumaríssimo e ao rito ordinário, bem como as audiências para realização da instrução processual estão sendo designadas, segundo dados do dia 23/08/2011, extraídos do mapa de horários do sistema informatizado da Secretaria, conforme abaixo relacionadas, destacadamente:

- a) **rito sumaríssimo**: 06/09/2011;
- b) **rito ordinário**: 05/09/2011;
- c) **instrução**: 16/01/2012.

1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu 649 (seiscentas e quarenta e nove) cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 199 (cento e

noventa e nove) foram devolvidas para os Juízos Deprecantes.

1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu 271 (duzentas e setenta e uma) cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 200 (duzentas) foram devolvidas pelos Juízos Deprecados.

1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 248 (duzentos e quarenta e oito) autos de processos na Instância Superior, sendo que desses, 164 (cento e sessenta e quatro) processos foram remetidos no presente ano, até esta data.

1.6. CARGA PARA O(A) MERITÍSSIMO(A) JUIZ(A) DO TRABALHO – Há 58 (cinquenta e oito) autos de processos com carga, das quais 31 (trinta e uma) vencidas, com carga para a MM. Juíza do Trabalho Auxiliar, Dra. Adriana Farnesi e Silva, conforme informações extraídas do sistema informatizado da Secretaria da Vara.

1.7. CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 51 (cinquenta e um) autos de processos com carga, das quais 9 (nove) vencidas e cobradas.

1.8. CARGA PARA PERITOS – Constan 35 (trinta e cinco) autos de processos com carga, das quais 4 (quatro) vencidas, porém cobradas e/ou com dilação de prazo deferida.

1.9. MANDADOS EXPEDIDOS – Constan 1.465 (mil quatrocentos e sessenta e cinco) mandados expedidos no ano em curso, dos quais 63 (sessenta e três) pendentes de cumprimento, dentro do prazo.

1.10. REMESSA DE PROCESSOS AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há 50 (cinquenta) autos de processos com carga para o Setor de Cálculos, todos dentro do prazo.

1.11. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Existem 1.520 (mil quinhentos e vinte) processos em fase de execução, assim discriminados:

- a) 1.277 (mil duzentas e setenta e sete) execuções trabalhistas *stricto sensu*, constantes do Quadro I, item 23, excluindo-se os processos de executivo fiscal;
- b) 169 (cento e sessenta e nove) execuções fiscais, constantes do Quadro II-A, item 19, lançadas no Boletim Estatístico sob a denominação “execução penalidade administrativa imposta”;
- c) nenhum processo arquivado provisoriamente, conforme Quadro I, item 24;
- d) 74 (setenta e quatro) execuções de contribuições previdenciárias, inseridas no Quadro XII, item 5.

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico da Vara do mês de julho de 2011.

Em relação às Varas do Trabalho de mesma movimentação processual no ano de 2010, cuja média de processos em fase de execução foi de 1.301 (mil trezentos e um), constatou-se que esta Vara do Trabalho está com número de processos em fase de execução acima da média.

1.12. PROCESSOS RECEBIDOS DA JUSTIÇA FEDERAL E DA JUSTIÇA ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – De acordo com o levantamento realizado nos Quadros II-C dos Boletins Estatísticos, ano 2010, constatou-se que esta Vara do Trabalho recebeu 3 (três) ações relativas à nova competência da Justiça do Trabalho.

2. PROCESSOS EXAMINADOS – Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados nesta Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

2.1. PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia 23/08/2011 havia 22 (vinte e dois) processos:

- a) **rito sumaríssimo**: 6 (seis) processos;
- b) **rito ordinário**: 7 (sete) processos;
- c) **instrução**: 8 (oito) processos;
- d) **tentativa de conciliação na fase de execução**: 1 (um) processo.

Foram examinados os autos dos processos 01966/11, 02004/11, 01964/11, 01962/11, 01969/11, 01958/11, 01961/11, 01967/11, 01972/11 e 00706/11, constantes da pauta, no tocante aos seguintes aspectos:

1) petição inicial; 2) autuação: a) numeração das folhas; b) cronologia dos atos; c) documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas; f) encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, Parágrafo Único, e 171 do CPC); 4) prazos: a) designação das audiências do rito sumaríssimo; b) atos da Secretaria; c) atos do(a) Meritíssimo(a) Juiz(a): sentenças e despachos.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 00706/11: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (34 dias).

2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos 01638/11, 01722/11, 01073/11, 90186/10, 01196/11, 01780/11, 01914/10, 01783/11, 00943/11 e 01148/11 quanto: aos registros da tramitação na capa do processo; à regularidade do despacho “cumpra-se”; à expedição dos mandados (Provimento 01/2008/TRT da 3ª Região); aos prazos e atos processuais; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento 01/2008 do TRT.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 01073/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 49 e 51 (mais de 20 dias);
- 09186/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 12 (mais de 20 dias) e f. 20 (mais de 10 dias); impulso oficial – f. 14-v. (mais de 40 dias);
- 01196/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 13/16 (mais de 20 dias);
- 01914/10: ausência de certificação do decurso de prazo para apresentação de embargos à execução - f. 5/6, contrariando o disposto no artigo 42 do Provimento Geral Consolidado 01/2008, deste Regional; excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 7 (mais de 10 dias) e f. 11 (mais de 20 dias); cumprimento – f. 16 e 19 (mais de 10 dias);
- 00943/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 7-v. (mais de 10 dias);
- 01148/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 8-v. (mais de 10 dias).

2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos 01147/11, 02118/10, 00603/11, 00266/10, 00230/11, 01855/11, 01337/11, 01359/11, 00276/10 e 01423/11.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; à regularidade dos atos e prazos processuais; à expedição de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara Deprecada e à baixa da carta precatória no sistema informatizado da Secretaria da Vara quando da devolução dos autos.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 01147/11, 00603/11 e 01423/11: ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, contrariando recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);
- 02118/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 60 (mais de 30 dias);
- 00266/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 109 (mais de 10 dias) e f. 119 (mais de 20 dias);
- 00230/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 99 (mais de 30 dias);
- 00276/10 (autos apartados): excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 326 (mais de 30 dias) e f. 338 (mais de 20 dias).

2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos 00527/10, 00099/10, 00035/11, 00401/10, 00123/09, 01674/10, 00054/10, 00944/10, 00517/09 e 00320/09 nos seguintes aspectos: registro de atos processuais relevantes no sistema informatizado (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão dos autos ao Juiz(a) para decisão); cumprimento da sentença ou acordo; imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento do uso das ferramentas e convênios (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) em busca de bens passíveis de penhora, para fins de satisfação do crédito exequendo; se o (a) Juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT; cumprimento dos ofícios 106 e 108/2010 expedidos pela Corregedoria Regional, que determina o lançamento do código “056” (processo em fase de execução) no sistema informatizado, referente a todos os autos de processo, no momento em que houver a homologação do cálculo de liquidação (PP-00427-2010-000-03-00-1); recomendações constantes do relatório final das atividades da comissão criada pelo Ato GCGJT 006/2010, encaminhado através do ofício eletrônico 03/2011 e Recomendação CGJT 001/2011, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 16 de fevereiro de 2.011, que ficam fazendo parte integrante desta ata.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00035/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 183 (mais de 20 dias) e f. 262 (mais de 10 dias);
- 00401/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 112 e 141 (mais de 10 dias) e f. 125 (mais de 20 dias); cumprimento – f. 118/119 (mais de 20 dias); impulso oficial – f. 127 (mais de 30 dias);
- 00123/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 247 (mais de 20 dias), f. 248 (mais de 30 dias) e f. 256 (mais de 10 dias); cumprimento – f. 283 (mais de 10 dias);
- 01674/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 182 (mais de 10 dias); despacho – f. 186 (mais de 60 dias); cumprimento – f. 187 (mais de 10 dias);
- 00054/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 163 (mais de 10 dias) e f. 163-v. (mais de 30 dias); despacho – f. 168 (mais de 20 dias);
- 00944/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 39 (mais de 20 dias); impulso oficial – f. 39-v. (mais de 20 dias); cumprimento – f. 44 (mais de 10 dias);
- 00517/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 495 (mais de 20 dias); impulso oficial – f. 542-v. (mais de 30 dias); cumprimento – f. 543 (mais de 10 dias);
- 00329/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 323 (mais de 30 dias); cumprimento – f. 333 (mais de 10 dias).

2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Em consulta ao sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se a existência de 55 (cinquenta e cinco) processos *sine die*, incluindo aqueles constantes da listagem de processos na fase de conhecimento sem audiência marcada.

Foram examinados os autos dos processos 00160/10 e 01650/10 e verificados os itens relativos ao motivo do adiamento; ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT, assim como prazos e atos processuais.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00160/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 212 (mais de 15 dias);

- 01650/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 646 (mais de 15 dias).

Recomenda-se à Secretaria que realize um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo os processos que assim se encontrem sob constante vigilância e fazendo-os conclusos ao(a) MM. Juiz(a) a cada trinta dias, ou outro prazo razoável, a critério do(a) Juiz(a).

2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO – Examinados os autos dos processos 00144/10, 00928/11, 01128/11, 01456/11, 01666/11, 01748/11, 01760/11, 01828/11, 01841/11 e 01719/11.

Inspecionaram-se o cumprimento dos comandos dispostos no artigo 832, §§ 3º e 4º, da CLT, a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc), bem como atos e prazos processuais.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00928/11: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (18 dias).

2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE CONTRA EMPREGADO ESTÁVEL – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que há 1 (um) inquérito judicial em tramitação nesta Vara do Trabalho, processo 00757/2006, que encontra-se em ordem.

2.8. AÇÃO CIVIL PÚBLICA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que há 2 (duas) ações civis públicas em tramitação nesta Vara do Trabalho.

2.9. AÇÃO COLETIVA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que não há ação coletiva em tramitação nesta Vara do Trabalho.

2.10. PROCESSOS JULGADOS – Examinados os autos dos processos 01919/10, 01374/10, 01592/11, 01653/10, 01684/11, 00178/11, 01985/10, 01633/11, 01030/11 e 01215/11.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do(a) MM. Juiz(a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o(a) MM. Juiz(a), à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 01919/10: ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, contrariando recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);
- 01374/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 221 (mais de 15 dias) e f. 246-v. (mais de 20 dias);
- 01653/10: ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, contrariando recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho) e excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 229 (mais de 15 dias);
- 01985/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 96-v. (mais de 30 dias);
- 01633/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 37 (mais de 15 dias).

Recomenda-se aos MM. Juízes que, **na medida do possível**, se profiram sentenças líquidas nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.

2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos 00991/11, 00993/11, 01165/11, 01372/11, 01393/11, 01490/10, 01553/11, 01753/10, 01841/10 e 02160/10.

Verificaram-se os procedimentos relativos aos atos e prazos processuais, à regularidade do cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do(a) Diretor(a) de Secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00991/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 75 (mais de 10 dias); cumprimento – f. 76 (mais de 20 dias);
- 01165/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 37 (mais de 40 dias);
- 01372/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 50 (mais de 30 dias);
- 01393/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 55 (mais de 30 dias);
- 01490/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 99 (mais de 30 dias); cumprimento – f. 100 (mais de 100 dias);
- 01553/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 37 (mais de 20 dias);
- 01753/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 43 (mais de 130 dias);
- 01841/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 44 (mais de 130 dias);
- 02160/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 54-v. e 55 (mais de 10 dias) e f. 58 (mais de 100 dias); impulso oficial – f. 57 (mais de 30 dias).

2.12. PRECATÓRIOS – Segundo o sistema informatizado da Secretaria da Vara, foi expedido 1 (um) precatório no ano em curso, até a presente data.

Examinados os autos do processo 01196/08, constatou-se: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 266 (mais de 40 dias).

3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA – Apurou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o seguinte prazo médio para realização de audiências, conforme dados extraídos da pauta do dia 23/08/2011:

- a) **rito sumaríssimo:** 14 (quatorze) dias;
- b) **rito ordinário:** 14 (quatorze) dias;
- c) **instrução:** 86 (oitenta e seis) dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 23/08/2011, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

- a) **rito sumaríssimo:** 14 (quatorze) dias (06/09/2011);
- b) **rito ordinário:** 13 (treze) dias (05/09/2011);
- c) **instrução:** 146 (cento e quarenta e seis) dias (16/01/2012).

CORREIÇÃO DE 2010: Na correição realizada em 21/09/2010, apurou-se o seguinte prazo médio:

- a) **rito sumaríssimo:** 18 (dezoito) dias;
- b) **rito ordinário:** 41 (quarenta e um) dias;
- c) **instrução:** 121 (cento e vinte e um) dias.

A disponibilidade de pauta foi:

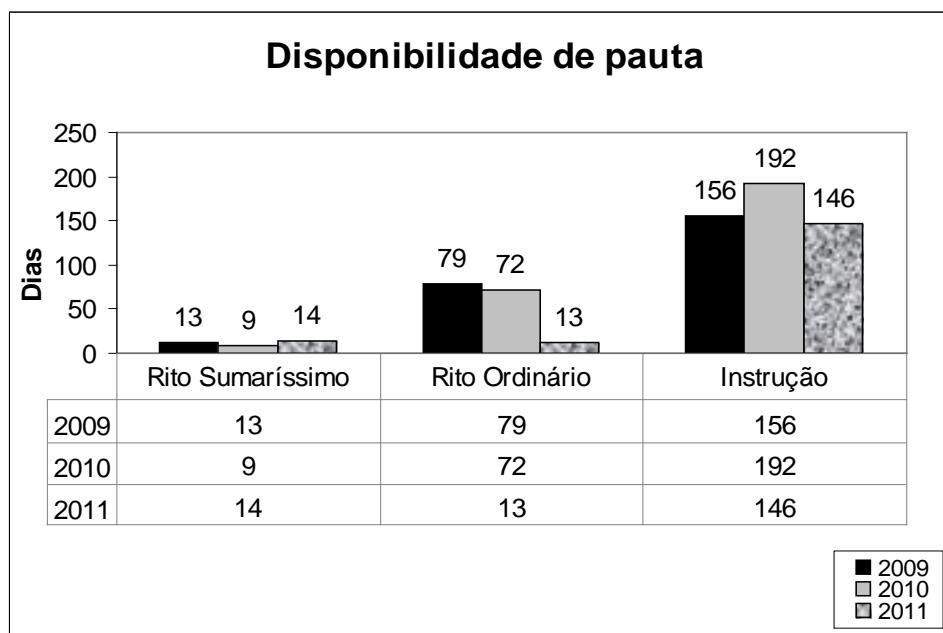
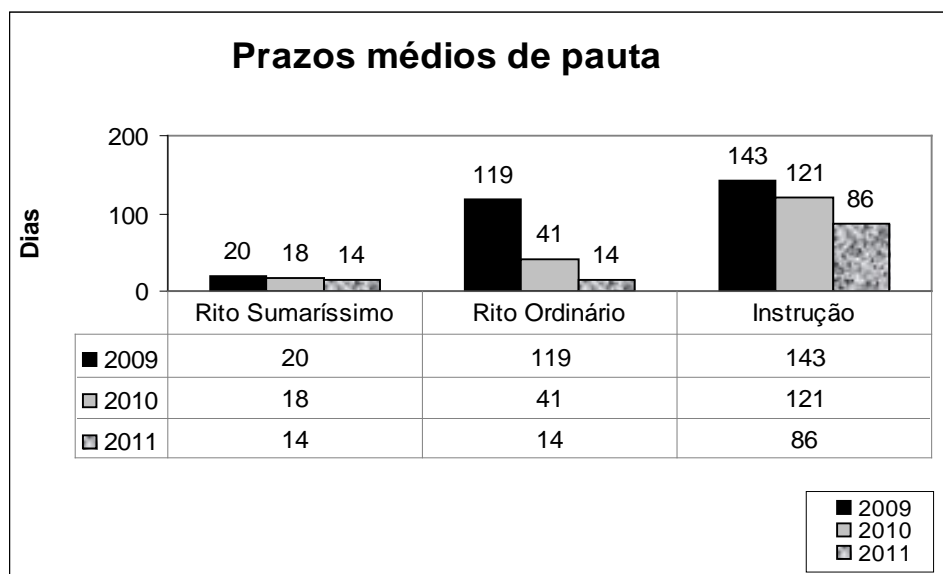
- a) **rito sumaríssimo:** 9 (nove) dias;
- b) **rito ordinário:** 72 (setenta e dois) dias;
- c) **instrução:** 192 (cento e noventa e dois) dias.

CORREIÇÃO DE 2009: Na correição realizada em 23/06/2009, apurou-se o seguinte prazo médio:

- a) **rito sumaríssimo:** 20 (vinte) dias;
- b) **rito ordinário:** 119 (cento e dezenove) dias;
- c) **instrução:** 143 (cento e quarenta e três) dias.

A disponibilidade de pauta foi:

- a) **rito sumaríssimo**: 13 (treze) dias;
 b) **rito ordinário**: 79 (setenta e nove) dias;
 c) **instrução**: 156 (cento e cinquenta e seis) dias.



No ano de 2010, apurou-se que, em 224 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) sentenças de conhecimento:** 494 (quatrocentas e noventa e quatro), média de 2,20 (duas vírgula vinte) por dia;
- b) decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração:** 171 (cento e setenta e uma), média de 0,76 (zero vírgula setenta e seis) por dia;
- c) decisões na fase de execução:** 60 (sessenta), média de 0,27 (zero vírgula vinte e sete) por dia;
- d) total:** 725 (setecentos e vinte e cinco) processos conclusos para decisão no período, média total de 3,23 (três vírgula vinte e três) por dia de expediente forense.

	Ano/2010	Média/dia útil
Sentenças de conhecimento	494	2,20
Decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração	171	0,76
Decisões na fase de execução	60	0,27
Total	725	3,23

4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – O MM. Juiz desta Vara do Trabalho, em julho de 2011, com 21 (vinte e um) dias úteis, realizou:

- a) audiências de rito sumaríssimo:** 80 (oitenta), média de 3,81 (três vírgula oitenta e uma) por dia;
- b) audiências de procedimento comum:** 142 (cento e quarenta e duas), média de 6,76 (seis vírgula setenta e seis) por dia;
- c) audiências de instrução:** 125 (cento e vinte e cinco), média de 5,95 (cinco vírgula noventa e cinco) por dia;
- d) audiências de tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução:** 30 (trinta), média de 1,43 (uma vírgula quarenta e três) por dia;
- e) total de audiências:** 377 (trezentas e setenta e sete), média de 17,95 (dezessete vírgula noventa e cinco) por dia.

Audiências	Número de Audiências/Mês	Média/dia útil
Rito sumaríssimo	80	3,81
Procedimento comum	142	6,76
Instrução	125	5,95
Tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução	30	1,43
Total	377	17,95

No mês de julho de 2011, segundo dados do Boletim Estatístico da Vara, foram proferidas 74 (setenta e quatro) sentenças de conhecimento, conforme apurado no Quadro III, 18 (dezoito) sentenças decorrentes da oposição de embargos de declaração, conforme item 3 do Quadro II-B. Foram conciliados 116 (cento e dezesseis) processos, conforme se verificou do Quadro III.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, mediante informação do Diretor de Secretaria, que, nesta Vara do Trabalho, as audiências são realizadas de segunda a sexta-feira, a partir das 9 horas. O intervalo entre as audiências é de 10 (dez) minutos para as do procedimento sumaríssimo, 10 (dez) minutos para as do rito ordinário e de 15 (quinze) minutos para as instruções. São realizadas, em média, 18 (dezoito) audiências por dia.

O Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria registra o grande esforço envidado pelo MM. Juiz Titular desta Vara, Dr. Márcio Toledo Gonçalves, no sentido de melhorar os prazos da disponibilidade de pauta. Observou, também, o Desembargador Auxiliar a notável redução dos prazos para designação de audiência, principalmente, no tocante a disponibilidade da pauta para os processos submetidos ao rito ordinário. Verificou, ainda, o expressivo número de processos solucionados, conforme se infere nos dados relativos à Meta 3 do Conselho Nacional de Justiça (página 22).

De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, nesta Vara do Trabalho, são exarados, em média, 860 (oitocentos e sessenta) despachos por semana.

AUXÍLIO FIXO: Há auxílio fixo nesta Vara, desde 16/08/2010, conforme Ato da Presidência deste Regional, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em

24/06/2010, p. 1 e 2.

Houve atuação de dois juízes, concomitantemente, neste ano de 2011, no período de 17/01 a 25/02 e está tendo atuação concomitante de dois juízes desde 18/03.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que se observe o que dispõe o artigo 118-B do Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 3ª Região.

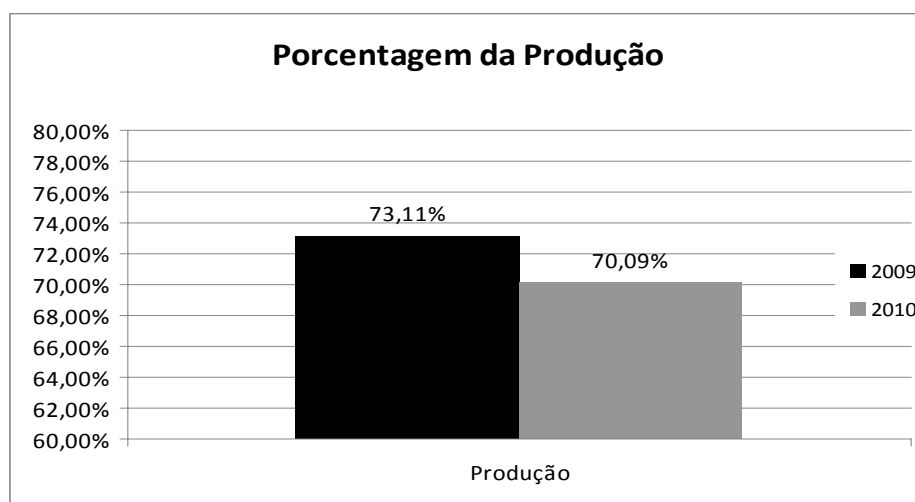
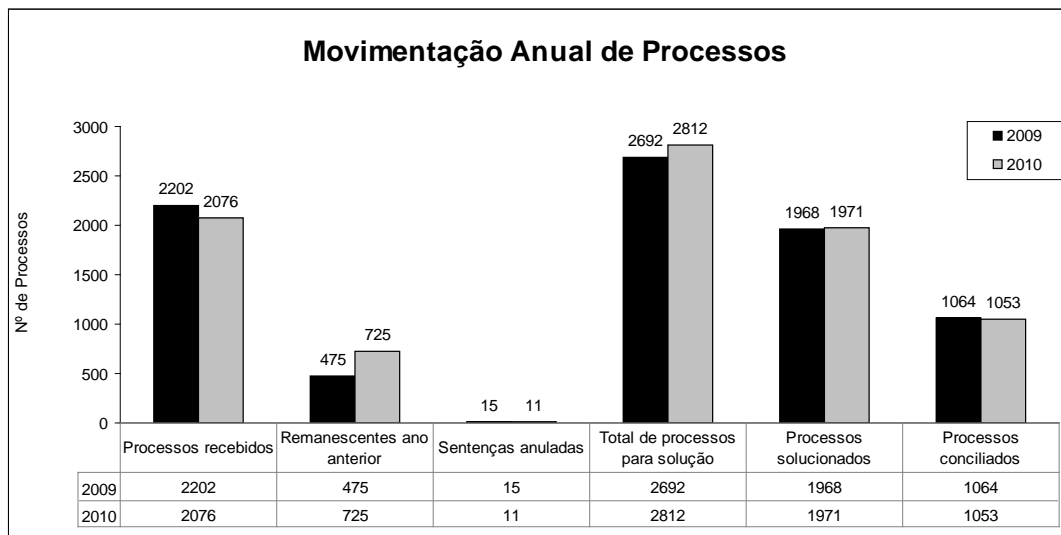
5. PRODUÇÃO – Do total de 2.812 (dois mil oitocentos e doze) processos para solução em 2010, 2.076 (dois mil setenta e seis) foram recebidos no ano de 2010, 725 (setecentos e vinte e cinco) são processos remanescentes de 2009 e 11 (onze) são processos oriundos de sentenças anuladas. A média de processos recebidos por dia útil foi de 9,26 (nove vírgula vinte e seis). No ano de 2010, o MM. Juiz solucionou 1.971 (mil novecentos e setenta e um) processos, dos quais 1.053 (mil cinquenta e três) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 70,09% (setenta vírgula zero nove por cento).

Do total de 2.692 (dois mil seiscentos e noventa e dois) processos para solução em 2009, 2.202 (dois mil duzentos e dois) foram recebidos no ano de 2009, 475 (quatrocentos e setenta e cinco) são processos remanescentes de 2008 e 15 (quinze) são processos oriundos de sentenças anuladas. No ano de 2009, o MM. Juiz solucionou 1.968 (mil novecentos e sessenta e oito) processos, dos quais 1.064 (mil sessenta e quatro) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 73,11% (setenta e três vírgula onze por cento).

Analisando os dados supra, verificou-se uma diminuição de 5,72% (cinco vírgula setenta e dois por cento) no número de processos recebidos no ano de 2010. Quanto à produção, verificou-se que em 2010 houve uma diminuição de 3,02% (três vírgula zero dois por cento).

Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.

Movimentação Anual de Processos		
	2009	2010
Processos recebidos	2.202	2.076
Processos remanescentes do ano anterior	475	725
Sentenças anuladas	15	11
Total de processos para solução	2.692	2.812
Processos solucionados	1.968	1.971
Processos conciliados	1.064	1053
Produção	73,11%	70,09%



6. ARRECADAÇÃO – Ao exame dos dados estatísticos desta Vara do Trabalho, exercício 2010, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento para a Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o registro dos seguintes valores:

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
R\$794.016,00	R\$379.114,99

Nas Varas do Trabalho de Contagem, a média apurada pela Subsecretaria de Estatística da Corregedoria acerca dos valores da Previdência Social importou em R\$1.393.665,37 e do Imposto de Renda em R\$538.218,88. Portanto, constata-se que esta Vara do Trabalho está com os recolhimentos de contribuição previdenciária e de imposto de renda abaixo da média.

Recomenda-se ao Sr. Diretor de Secretaria que sejam observados os lançamentos das guias de recolhimento previdenciário e de imposto de renda.

7. PORTARIAS – De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, encontra-se em vigor, nesta Vara do Trabalho, a Portaria 01/2011, que regulamenta a prática de atos ordinatórios.

8. BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD – Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou que o(a) MM. Juiz(a) emprega o BACENJUD, o INFOJUD e o RENAJUD com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Constatou, ainda, que não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes nesta Vara do Trabalho.

9. ATENDIMENTO AO PÚBLICO – Lastreada em pesquisa realizada com os advogados e cidadãos, usuários da Justiça do Trabalho, constatou-se, nesta Vara do Trabalho, o seguinte resultado:

ADVOGADOS/CIDADÃOS	AVALIAÇÃO DOS ADVOGADOS/CIDADÃOS
Sr. Eduardo Perpétuo de Oliveira CIM 6.772.807	Boa qualidade
Sr. Jair Augusto Costa Carvalho CREA 73.346/D	Boa qualidade
Dra. Cristiana Muzzi - OAB 57.417	Ruim qualidade
Dra. Maria Carla Baeta Vieira Lopes - OAB 98.578	Ruim qualidade
Dr. Osvaldo P. Xavier - OAB/MG 106.859	Boa qualidade

10. DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou, dentre outros aspectos, a boa qualidade no atendimento às partes e aos advogados e a boa organização da Secretaria. Foram examinados 74 (setenta e quatro) autos de processos, sendo que em 35 (trinta e cinco) foi encontrado excesso de prazo. Os prazos processuais, com relação ao despacho de documentos, cumprimento e impulso oficial, devem ser melhor observados.

No ano de 2010, esta Vara recebeu 2.104 processos e 1.029 cartas precatórias, totalizando 3.133, conforme informações prestadas pela Secretaria do Foro.

Em conformidade com a RA 51/2010 deste Regional, tendo recebido acima de 2.001 (dois mil e um) processos, a presente Vara deve contar com 16 (dezesseis) servidores, estando nesta data com o seu quadro de servidores completo.

Com base nas informações prestadas pelo Sr. Diretor de Secretaria, o seu quadro está completo desde 08/08/2011.

11. RECOMENDAÇÕES:

Recomenda o Desembargador Auxiliar da Corregedoria que seja(m):

- a) priorizada a tramitação e o julgamento das reclamações trabalhistas que envolvam acidente de trabalho, conforme recomendação do Excelentíssimo Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, contida no OF.CIRC.TST.GP 338/2011;
- b) cumprida, fielmente, a recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho CGJT 0002/2010 – TST, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10.6.2010, p. 16/17, dispondo que “os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções”;
- c) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;
- d) observada a recomendação contida na Ata de Correição Ordinária, realizada em 13/11/09, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, de que, em havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular da Vara;
- e) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, não obstante a Vara já venha adotando tal procedimento;
- f) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- g) as audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT, sendo que a Corregedoria

controlará, mensalmente, a fiel observância do mencionado prazo, cuja meta está inserida no planejamento estratégico do TRT/3ª Região;

h) realizado, pela Secretaria, um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao MM. Juiz a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério daquela autoridade;

i) colhido o depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);

j) os despachos proferidos, quando do impulso oficial e despachos de documentos, no prazo de 2 (dois) dias, conforme artigo 189 do CPC;

k) a execução dos atos processuais, quando do cumprimento, realizada pela Secretaria no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme artigo 190 do CPC;

l) as sentenças proferidas no prazo previsto no inciso II do artigo 189 do CPC.

11.1. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO DE 2010:

O Desembargador Auxiliar da Corregedoria verificou que não foram observadas as seguintes recomendações, formuladas naquela oportunidade:

a) colhido o depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);

b) os despachos proferidos, quando do impulso oficial, no prazo de 2 (dois) dias, conforme artigo 189 do CPC, evitando que os autos dos processos fiquem paralisados;

c) observado pela Secretaria o prazo de 48 (quarenta e oito) horas previsto no artigo 190 do CPC.

O Desembargador Auxiliar da Corregedoria reitera a observância das recomendações acima elencadas.

12. VALORES DEPOSITADOS NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E/OU BANCO DO BRASIL (OF/TRT/GP/378/2010).

Conforme OF/TRT/GP/006/2011, o Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, em

complemento ao OF/TRT/GP/378/2010, determinou que as Varas do Trabalho da 3ª Região informem “os valores que estão depositados na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil à disposição do Juízo nos processos onde os credores desapareceram, apesar de todos os esforços para encontrá-los, sejam em processos arquivados provisoriamente, definitivamente ou eliminados”.

Segundo informações do(a) Diretor(a) de Secretaria, apurou-se o seguinte:

Número de contas judiciais consoante listagem do Banco do Brasil	18
Número de contas judiciais consoante listagem da Caixa Econômica	253
Número de Processos (Banco do Brasil) analisados	Não foi realizado o controle desses processos.
Número de Processos (Caixa Econômica Federal) analisados	Não foi realizado o controle desses processos.
Total de valores encontrados em Processos Banco do Brasil	R\$ 67.845,90
Total de valores encontrados em Processos Caixa Econômica Federal	R\$ 354.497,95
Total dos valores liberados aos reclamantes	Não foi realizado o controle desses valores.
Total dos valores liberados às reclamadas	Não foi realizado o controle desses valores.
Total dos valores liberados a terceiros (INSS e peritos)	Não foi realizado o controle desses valores.
Quantidade de reclamantes beneficiados	Não foi realizado o controle dos beneficiados.
Quantidade de reclamadas beneficiadas	Não foi realizado o controle das beneficiadas.
Quantidade de terceiros (INSS e peritos) beneficiados	Não foi realizado o controle dos beneficiados.
Total de valores, cujos beneficiários não foram localizados ou não compareceram	Não foram apurados estes valores.

13. METAS NACIONAIS DO JUDICIÁRIO PARA O ANO DE 2011, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

As Metas Nacionais do Judiciário Trabalhista para 2011 são:

Meta 1. Criar unidade de gerenciamento de projetos nos tribunais para auxiliar a implantação da gestão estratégica.

Meta 2. Implantar sistema de registro audiovisual de audiências em pelo menos uma unidade judiciária de primeiro grau em cada tribunal.

Meta 3. Julgar quantidade igual de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal.

Meta 4. Implantar pelo menos um programa de esclarecimento ao público sobre as funções, atividades e órgãos do Poder Judiciário em escolas ou quaisquer espaços públicos.

Meta 5. Criar um núcleo de apoio de execução.

O Desembargador Auxiliar da Corregedoria, desde logo, sem desprezar outras ações específicas que poderão ser adotadas ao longo deste ano, salienta ao MM. Juiz Titular e aos demais, auxiliares ou substitutos, que vierem a atuar perante esta Vara, bem como aos servidores, que cada um deles constitui um co-gestor das metas acima discriminadas, assim como de todas as recomendações e ações indispensáveis à melhoria da tutela jurisdicional, exortando-os, desde já e permanentemente, ao indispensável engajamento e comprometimento institucional, corpo e alma, vocação e dedicação, para que o TRT/3ª Região tudo faça para cumpri-las integralmente, como vem ocorrendo ao longo dos anos, deixando todos nós, a Administração, os Desembargadores, os Juízes e os servidores, realizados profissionalmente em face de nossa missão constitucional, tão útil e indispensável à paz social e ao equilíbrio das relações justralhistas.

Para que esse nobre objetivo, bem mais alentado do que o anterior, inspiração elevada do Egrégio CNJ, seja novamente alcançado com êxito, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria recomenda que a MM. Juíza confeccione um cronograma e informe à Corregedoria Regional, **mensalmente**, via ofício eletrônico, como se encontra e quais são as expectativas da Vara a respeito do cumprimento da **Meta 3**, praticando, dentro de sua esfera de competência, todos os atos necessários ao bom resultado, sugerindo, inclusive, se for o caso, a adoção de medidas que possam contribuir para o fiel e importante atingimento da referida meta pelo TRT/3ª Região, que há décadas e décadas sempre tem se destacado como um dos mais importantes Órgãos do Poder Judiciário do

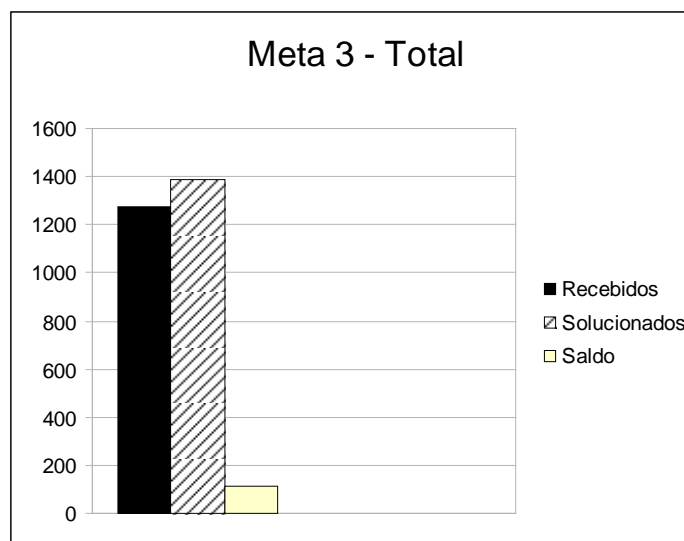
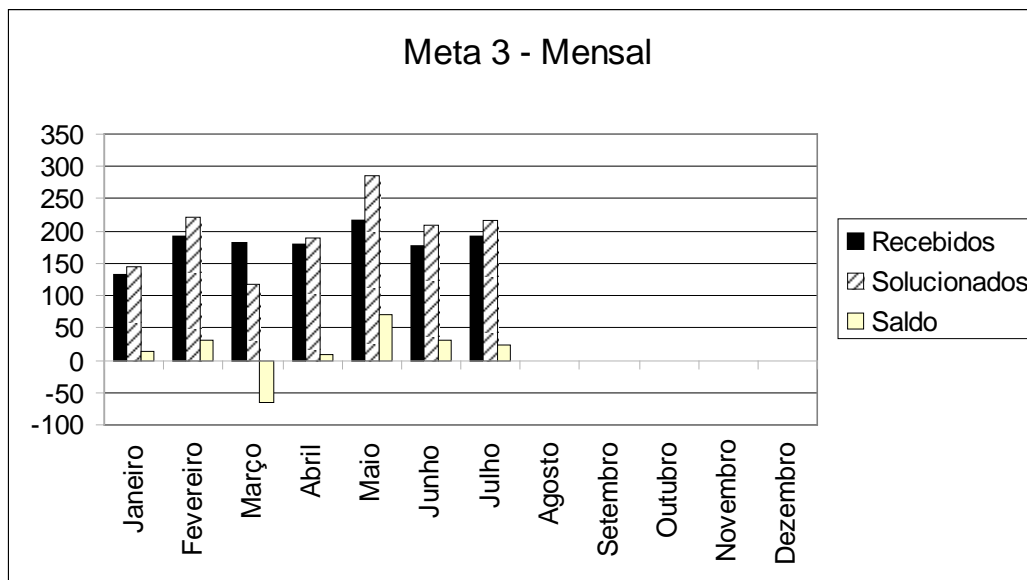
Brasil. O Desembargador Auxiliar da Corregedoria salientou a importância de se cumprir todas as metas, em especial a meta 3 do CNJ e, em nome da administração do TRT, dirigiu um pedido a todos para que mantenham, dia a dia, o foco em todas as metas, dedicando-se intensamente ao seu efetivo cumprimento. por fim, disse que, apenas com a completa e absoluta dedicação de todos, esta “luta” institucional será vencida com a participação de todos, a vitória será certa, e continuaremos sendo grandes e respeitados, bem servindo ao povo, isto é, aos jurisdicionados – justiça de portas abertas, eficiente e eficaz – a quem se dirigem todos os serviços.

Consultando os relatórios estatísticos, constatou o Desembargador Auxiliar da Corregedoria os seguintes dados que retratam a situação da Vara relativamente à Meta Prioritária 3 do CNJ:

META 3 – CNJ

2ª Vara do Trabalho de Contagem *			
Mês	Recebidos	Solucionados	Saldo
Janeiro	133	146	13
Fevereiro	191	222	31
Março	183	118	-65
Abril	180	190	10
Maio	216	286	70
Junho	177	208	31
Julho	192	216	24
Agosto	0	0	0
Setembro	0	0	0
Outubro	0	0	0
Novembro	0	0	0
Dezembro	0	0	0
Total	1272	1386	114

* Dados conforme tabela estatística de “movimento processual das Varas do Trabalho” disponível no sítio do TRT 3ª Região



No tocante às Metas Nacionais do Judiciário, para o ano de 2011, do Conselho Nacional de Justiça, todos os dados do TRT/3ª Região encontram-se no sítio do referido Conselho (www.cnj.jus.br), podendo ser acessado por qualquer cidadão.

14. CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

No que se refere ao controle de gastos e preservação do meio ambiente, porque perene,

ênfatiza o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria a importância de continuidade da observância das recomendações previstas nas Metas Nacionais Prioritárias 6 e 10, do ano de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária 6: reduzir pelo menos 2% o consumo *per capita* com energia, telefone, papel, água e combustível;

Meta Prioritária 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

O Desembargador Auxiliar da Corregedoria, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT/3ª Região, em atendimento à Recomendação 11, do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Ressalta, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria em consideração ao consignado na ata da 4ª Reunião Ordinária do Coleprecur, seja observada a Instrução Normativa 01/2010 do TRT/3ª Região, no que tange ao limite de impressão de arquivos recebidos, através do sistema e-DOC, respeitando-se o limite de 20 folhas ou 40 páginas frente e verso.

Reforça o Excelentíssimo o Desembargador Auxiliar da Corregedoria que as Varas e os Foros se abstenham de fazer a remessa de boletins estatísticos à Secretaria da Corregedoria Regional, via postal, com Aviso de Recebimento (AR), devendo tal expediente ser encaminhado por meio do envelope reutilizável de expediente interno, via malote.

Diante das medidas adotadas por este Tribunal, visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar, anualmente, o Dia do Descarte, conforme Portaria 97/2008 do TRT/3ª Região, em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando houver necessidade de impressão de um documento, optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a

configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o *site* “Ambiente Legal”; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar 07, de 30 de outubro de 2008.

15. OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria estimou que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional, prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo seio e interior precisam ser expostos para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria não recebeu reclamação alguma de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por esta Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às quinze horas e trinta minutos do dia 21 de setembro de 2011, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, **Lucas Fernandes Viana** _____, Diretor da Secretaria da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de Gestão Ambiental, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, pelo MM. Juiz do Trabalho Titular e pelo Diretor de Secretaria que deverá colher a assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda. A equipe da Corregedoria que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, além do Sr. Diretor da Secretaria acima nominado, foi composta pelos servidores Flávio Mário Fonseca, Gilmar Rodrigues Rosa e Simon Cameron Maroni Safe Silveira.

Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello
Desembargador Auxiliar da Corregedoria do TRT/3ª Região

Márcio Toledo Gonçalves
Juiz do Trabalho Titular

Antônio da Graça Silva
Diretor de Secretaria

Adão de Paiva da Silva Filho

Ana Elisa Corteletti Pedrosa

Ana Maria Costa Santos

Bernardo Luís Silva Tavares

Cláudia Maria Sacramento

Élen Cristina Barbosa Senem

Flávia Ferreira Fraga

Gustavo Cursino Cabral Rodrigues

Hermeto Alves de Deus

Mauro de Araújo Campos

Pedro Henrique Resende de Souza Machado

Reinaldo Souza de Oliveira

Sérgio Ribeiro de Andrade

Simone Cristina Bertasso